

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 09/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTOR DO PROJETO: VEREADORES FRANCISCO JOSÉ VIDAL DE QUEIROZ, FRANCISCO ANTONIO DELMIRO, FABIANO LEMOS CABRAL E JOÃO BASTISTA CASTELO.

EMENTA DO PROJETO:

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ E ADOTA PROVIDENCIAS.

Art. 1º - O Piso salarial dos servidores públicos que exercem as funções de técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem cômodos aposentados e pensionistas das categorias, serão de:

I - R\$: 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para técnicos de enfermagem;

H − R\$: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) para auxiliar de enfermagem e parteira;

Art. 2º - Fica assegurad<mark>a a</mark> manutenção das remunerações e dos salários vig<mark>en</mark>tes superiores aos pisos salariais estabelecidos nesta lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual foi admitido.

Art. 3º - Fica assegurad<mark>a a revisão geral anual do valor salarial de que tr<mark>ata</mark> esta lei, nos termos das disposições contidas no Art. 37, X, da Constituição Federal;</mark>

Art. 4º - As disposições desta lei aplicam-se aos trabalhadores vinculados a contratos temporários;

Art. 5º - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Este projeto de Lei de Indicação só surtirá seus efeitos legais quando do envio da Propositura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para a ratificação desta Indicação Poder Legislativo.

Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 23 de majo de 2023.

Francisco José Vidal de Queiroz

Francisco Antonio Delmiro

Fabiana Lemos Cabral

João Batista Sousa Castelo